



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**  
**SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**

Altera a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 333, de 28 de fevereiro de 2021, que implementou a ETAPA VERMELHA do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1526/2020, e suspendeu os prazos processuais por 7 (sete) dias, para estender a suspensão à realização de sessões judiciais e audiências, inclusive na modalidade telepresencial.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8507/2020,

**CONSIDERANDO** as regras estabelecidas no Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, instituído pela Portaria TRT 18ª SGP Nº 1526/2020;

**CONSIDERANDO** que o avanço e o retrocesso nas etapas de retomada dos serviços presenciais, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, foram definidos segundo critérios científicos que partem da realidade epidemiológica, de acordo com dados objetivos fornecidos pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Universidade Federal de Goiás;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO) emitiu, no dia 16 de fevereiro de 2021, a Nota Técnica SES/GO nº 1/2021, com recomendações sanitárias para conter o avanço da Covid-19 em Goiás e com a informação de que as 18 regiões de saúde serão estratificadas semanalmente em “situação de alerta”, “situação crítica” e “situação de calamidade”;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Estado da Saúde (SES-GO) publicou novo “Mapa de Risco” em seu sítio eletrônico, com base em dados atualizados no dia 27 de fevereiro de 2021, no qual se verifica a estratificação de todas as regiões de saúde em situação de “calamidade”, à exceção da Região Nordeste II;

**CONSIDERANDO** que não foi divulgada nova taxa de transmissão média da doença (R) relativa a cada uma das 18 regiões de saúde, prevalecendo, portanto, os valores divulgados na medição anterior, que apontava, para a Região Nordeste II, a pontuação de 1,49;

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura de Goiânia publicou o Decreto nº 1.646, de 27 de fevereiro de 2021, por meio do qual estabeleceu que as atividades não essenciais, econômicas e não econômicas, terão seu funcionamento suspenso por 7 (sete) dias a partir do dia 1º de março de 2021 no âmbito desta Capital, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes;

**CONSIDERANDO** que medida semelhante será adotada por várias outras cidades do Estado, conforme vem sendo amplamente noticiado;

**CONSIDERANDO** que o citado Decreto Municipal não elencou, dentre as hipóteses de atividades essenciais, aquelas realizadas em escritórios de advocacia;

**CONSIDERANDO** que o fechamento de escritórios de advocacia poderá acarretar em prejuízo à participação de advogados, partes e/ou testemunhas que necessitem das respectivas instalações físicas e insumos tecnológicos ali existentes para participação, por meio de videoconferência, em sessões judiciais e audiências a serem realizadas neste Regional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar o artigo 2º-A à Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 333, de 28 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

*“Art. 2º-A Ficam suspensas as sessões judiciais e audiências já designadas, em todas as Varas do Trabalho e Postos Avançados do Estado, inclusive na modalidade telepresencial, pelo prazo de 7 (sete dias), a partir de 1º de março de 2021.”*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

*(Assinado Eletronicamente)*

**DANIEL VIANA JÚNIOR**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

Goiânia, 28 de fevereiro de 2021.  
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR  
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL